



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 273, DE 1º DE MARÇO DE 1988.

CRIA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e EU Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É Criado logradouro público no início da Rua Dr. - Luiz de Souza Brandão, próximo à linha férrea no Bairro Santa Clara.

Art. 2º - Fica denominada Praça Antenor Ferreira dos Santos o logradouro público aludido no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei en trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de março de 1988.

Reis G. G. G.
-Prefeito Municipal-

Reis G. G. G.
-Secretário-

E D I T A L

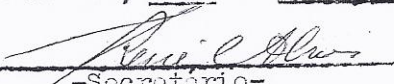
LEI Nº 273 de 1º de março de 1988

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 273 :

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de março de 1988


-Secretário-